

A AGRICULTURA NA RELAÇÃO BRASIL – ESTADOS UNIDOS SOB A ÓTICA DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DO COMÉRCIO

Autores: Andréia Cardoso
Carlos Gustavo Poggio Teixeira
Cristiane Garcia Varella
Leandro Pedreira
Rodrigo Ferreira Real.

Professor orientador: Sérgio Lex

RESUMO

O presente estudo objetivou verificar se ocorreu alguma alteração nas exportações agrícolas brasileiras para os Estados Unidos desde o estabelecimento do Acordo Agrícola, no âmbito da criação da Organização Mundial do Comércio – OMC - em 1994, até os dias de hoje. A pesquisa, de caráter explicativo, fez uso de uma amostra não probabilística formada pelas entrevistas de oito representantes de diferentes setores da agricultura. O método utilizado para análise dos dados obtidos foi o método qualitativo, através da elaboração de um referencial teórico baseado na coleta de dados, nas opiniões de analistas econômicos, jornalistas, representante de Estado e no conteúdo das entrevistas realizadas. As análises revelaram a real importância do Acordo Agrícola para o comércio bilateral entre Brasil e Estados Unidos, as potencialidades e fraquezas de ambos os países considerados pelo estudo e os novos problemas que surgiram com a multilateralidade do comércio internacional.

Palavras –chave: agricultura, OMC, relacionamento Brasil-Estados Unidos.

ABSTRACT

The present study aimed to verify whether has occurred any change on Brazilian agriculture exports to the United States from the establishment of the Agreement on Agriculture within the context of the creation of the World Trade organization – WTO – on 1994, up to nowadays. This explicative research has made use of a non-probabilistic sample constituted by interviews of eight representatives of different sectors of agriculture. The method used on the data's analysis has been the quantitative method, through an elaboration of a theoretical reference based on the data collected, on the opinions of economic analysts, journalists, State representatives and on the content of the interviews that were made. The analysis revealed the actual importance of the Agreement for the bilateral commerce between Brazil and United States, the strengths and weaknesses of both countries considered in this study and new problems that have arisen with the multilateralization of the international commerce.

Key words: agriculture, WTO, Brazil-United States relationship

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, o Brasil vem se tornando um importante exportador de produtos industrializados, como por exemplo, aviões de pequeno porte, entre outros produtos de alto valor agregado. Entretanto, não restam dúvidas de que o agronegócio continua sendo o principal elemento no comércio exterior brasileiro, assegurando, em grande parte, os recentes superávits na balança comercial brasileira. Além disso, a agricultura é o setor mais aberto da economia brasileira e está inserido num cenário de crescente competição global.

O Brasil vem ampliando significativamente sua participação no comércio agrícola mundial, não apenas na forma quantitativa, mas também pela diversificação dos seus produtos. Segundo dados do Ministério da Agricultura (www.agricultura.gov.br), a balança comercial do agronegócio mostra um saldo de US\$ 20,347 bilhões, com exportações de US\$ 24,839 bilhões e importações de US\$ 4,492 bilhões, no ano de 2002.

De acordo com o Instituto de Estudos de Comércio e Negociações Internacionais (www.iconebrasil.org.br), o Brasil tornou-se extremamente competitivo em um pequeno número de produtos altamente protegidos no mundo (por diversos tipos de barreiras comerciais, como altas tarifas e subsídios), especialmente nos produtos agrícolas. O que se espera, a fim de se superar as barreiras que são colocadas para as exportações brasileiras, é o sucesso nas atuais frentes de negociações em que o Brasil está envolvido, especialmente no âmbito da Organização Mundial do Comércio (OMC). Através dessas negociações, o Brasil pretende garantir um maior acesso a mercados e redução significativa de mecanismos como, por exemplo, os subsídios, que distorcem o comércio internacional e, assim, procurar trazer benefícios à agricultura brasileira.

Dentro desse contexto, cabe destacar a importância da relação com o principal parceiro comercial do Brasil, os Estados Unidos, que absorvem a maior parte das exportações brasileiras e que, de acordo com dados da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (www.oecd.org) é um dos países que mais se utiliza mecanismos de apoio à sua agricultura (em números absolutos), atrás apenas da União Européia.

O objetivo desse estudo é identificar as eventuais barreiras e as reais dificuldades que os produtos agrícolas brasileiros enfrentam no comércio com os Estados Unidos, se é que existem de fato. Para isso, usar-se-á como referencial as definições e normas da Organização Mundial do Comércio - OMC, que, a partir de sua criação, com a conclusão da chamada “Rodada Uruguai”, estabeleceu pela primeira vez regras e princípios internacionais a serem obedecidos pelos países membros, no que tange à agricultura, através da celebração do Acordo Agrícola. Dessa forma, pretende-se avaliar qual foi a real importância desse Acordo, especificamente no que tange às exportações brasileiras de produtos agrícolas para os Estados Unidos.

REFERENCIAL TEÓRICO

A Organização Mundial do Comércio e os Resultados da Rodada Uruguai

A Organização Mundial do Comércio tem suas origens nos acordos negociados após a Segunda Guerra Mundial. Entretanto, seu surgimento formal se

deu apenas depois de diversas “rodadas” de negociação. A OMC nasceu formalmente em 1 de janeiro de 1995, mas suas origens e as do sistema multilateral de comércio (sistema de comércio internacional originado ao final da Segunda Guerra Mundial, o qual oferece, nos dias atuais, uma enorme gama de disciplinas e regras que são formuladas e reavaliadas freqüentemente em rodadas de negociações, das quais participam um grande número de países) remontam a 1947, quando 23 países assinaram o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (*General Agreement on Trade and Tariffs* – GATT), como resultado do novo ordenamento econômico global do pós-guerra.

Cabe destacar que a agricultura durante todo o período não foi objeto das negociações, tendo sido incorporada somente durante a última rodada de negociações sob a égide do GATT. Essa rodada foi chamada de “Rodada Uruguai”, porque foi lançada nesse país, na cidade de Punta del Este, em setembro de 1986. Devido à complexidade dos temas envolvidos, essa rodada acabou durando o dobro do tempo inicialmente previsto.

A última e mais importante das Rodadas de Negociações Comerciais Multilaterais também a mais completa e ampla – a Rodada Uruguai - deu origem à criação da atualmente denominada Organização Mundial do Comércio (OMC) e a um conjunto de acordos e entendimentos que representam a maior reforma do comércio internacional desde a Segunda Guerra Mundial. De acordo com Vera Thorstensen:

Para se ter uma idéia da extensão das negociações, a rodada envolveu cerca de 100 países, e concretizou suas discussões com uma série de acordos e decisões em um texto com cerca de 500 páginas. Os compromissos individuais de cada membro, quando agrupados, somam cerca de 30.000 páginas (THORSTENSEN, 1999, p.39).

Dessa forma, após mais de sete anos de intensas discussões, a Rodada Uruguai trouxe a maior reforma no sistema comercial mundial desde a criação do GATT. As negociações se estenderam em diferentes áreas como comércio de serviços e propriedade intelectual, além da reformulação comercial em setores sensíveis como a própria agricultura e o setor têxtil. Em abril de 1994, o acordo foi assinado entre a maior parte dos ministros dos 125 países participantes em Marrakesh, Marrocos.

Embora, a Rodada Uruguai tenha trazido resultados positivos para o comércio mundial, alguns críticos esperavam resultados mais efetivos, como afirmaram Finger e Nogués:

Put real economics into WTO? The prospects are not good. Till now WTO delegations have limited the debate over implementation to complaints about and defenses of Uruguay Round bargain. The defense is basically “a deal is a deal”, the criticism no less traditional. Suggestions for implementation have remained within the traditional mercantilism concept of special and different

treatment: exempt developing countries some obligations, longer implementation periods. (FINGER & NOGUÉS, 2002, p. 321)

O principal resultado da Rodada Uruguai foi de fato, o estabelecimento da Organização Mundial do Comércio - OMC. De acordo com Vera Thorstensen (1999), OMC tem as seguintes funções principais:

- a) Facilitar a aplicação, a administração e o funcionamento dos instrumentos jurídicos acordados na Rodada Uruguai e aqueles que venham a ser adotados em qualquer negociação multilateral futura.
- b) Atuar como foro para as negociações comerciais multilaterais entre os países membros.
- c) Atuar como órgão de solução de controvérsias e de conflitos comerciais entre os países membros.
- d) Examinar periodicamente as políticas comerciais dos países membros.

Os acordos negociados durante a Rodada cobrem bens, serviços e propriedade intelectual e falam sobre os princípios da liberalização e as exceções permitidas. Incluem-se, ainda, os compromissos individuais dos países quanto às suas barreiras e procedimentos para possíveis disputas. O texto legal de Marrakesh contém aproximadamente 60 acordos, dentre eles o Acordo Agrícola.

Resultados da Rodada Uruguai e o Acordo Agrícola

De modo geral, os compromissos específicos a serem consolidados incluíram três áreas, descritas a seguir:

a) Acesso a mercados. Trata-se de questões relacionadas estritamente a barreiras tarifárias, cujas negociações basearam-se na sua eliminação total, através do mecanismo de “tarifização” (transformação das barreiras não tarifárias em equivalentes tarifários – ou seja, uma tentativa de eliminar outras barreiras ao comércio que não exclusivamente as tarifas), e na consolidação e redução dos níveis tarifários. O Art. 4º do Acordo Agrícola da OMC (www.wto.org) estabelece que não poderão existir barreiras ao comércio que não sejam apenas tarifárias, excetuando-se casos específicos, que são objeto de salvaguardas previstas nos instrumentos legais. Durante as negociações da Rodada Uruguai, os países que utilizavam barreiras não-tarifárias assumiram o compromisso de eliminá-las através do mecanismo de tarifização. Por esse mecanismo, a eliminação de todas as barreiras não-tarifárias se dá pela transformação das mesmas em um “equivalente tarifário”, ou seja, pelo cálculo de uma tarifa que dê uma proteção equivalente, com o compromisso de eliminar qualquer forma de proteção que não seja a tarifa resultante.

b) Medidas de Apoio Interno. O Acordo Agrícola separa as políticas de apoio interno em dois grupos, segundo os efeitos que as mesmas possam vir a ter sobre o funcionamento dos mercados agrícolas: as que implicam distorções nulas ou desprezíveis ao comércio, e as que têm efeitos distorcidos sobre o comércio. As políticas do primeiro grupo (denominadas de “caixa verde”) são medidas de natureza ampla e genérica, que não se destinam a segmentos específicos, nem provocam distorções no funcionamento dos mercados, notadamente nos

preços agrícolas. Dessa forma, os países membros não estão proibidos de executá-las nem obrigados a reduzi-las, sendo que o compromisso assumido tem caráter declaratório. No segundo grupo, estão as políticas que não se enquadram nos critérios da “caixa verde” e que provocam efeitos que introduzem distorções no mercado e, portanto, sujeitas a compromissos de redução. Neste caso, de acordo com o Ministério da Agricultura (www.agricultura.gov.br), encontram-se, por exemplo, as políticas de sustentação dos preços de mercado (preços administrados ou preços mínimos) e as que reduzem os custos de produção ou de comercialização (subsídio ao crédito).

c) Medidas de Apoio às Exportações. O Acordo Agrícola, em seu Art. 9, define como subsídio à exportação qualquer tipo de medida que se enquadre em uma das seguintes situações (www.wto.org): subsídios diretos à produção de produtos agrícolas para a exportação; venda de produtos de estoques públicos a preços inferiores aos praticados no mercado doméstico; subsídios diretos à exportação; medidas para redução de custos de comercialização para a exportação; subsídios ao frete interno e subsídios a produtos agrícolas que sejam incorporados em produtos para a exportação

O Artigo 10 estabelece que os países membros não podem se valer do uso de outros tipos de subsídios à exportação, que não se enquadrem nos critérios do Artigo 9, para anular os efeitos dos compromissos de redução (www.wto.org).

Resumo dos compromissos assumidos na Rodada Uruguai

As conseqüências dos compromissos assumidos na Rodada Uruguai forma debatidos em todo o mundo:

The main differences between the GATT of the Uruguay round, begun in relative obscurity in 1986, and the WTO today is that the Uruguay round was successful in reducing trade barriers and in establishing global rules for trade in particular sectors, but the WFO also has powers of enforcement (or at least it has a court of last resort for disputes), which GATT lacked. (GOODMAN, 2000, p.84)

Numericamente falando, os compromissos assumidos na área de agricultura, de acordo com a OMC, foram bastante específicos. Por exemplo, foi determinado que os países desenvolvidos deveriam reduzir suas tarifas agrícolas em 36%, reduzir os subsídios domésticos em 20% e os subsídios à exportação em 36%. Para países em desenvolvimento os valores foram 24%, 13% e 24%. Foi estabelecido um prazo de 6 anos para os países desenvolvidos, como é o caso dos Estados Unidos, cumprirem o que foi acordado – tal prazo venceu no ano 2000. Quanto aos países em desenvolvimento, como o Brasil, o prazo foi de 10 anos, vencendo, portanto, no ano de 2004. Os valores de referência, segundo o Acordo Agrícola, são relativos à média dos anos 1986 a 1988 (www.wto.org).

EVOLUÇÃO DAS EXPORTAÇÕES AGRÍCOLAS BRASILEIRAS PARA OS ESTADOS UNIDOS

A análise dos dados das exportações de produtos agrícolas para os Estados Unidos, demonstra que não existe uma tendência de crescimento ao longo do tempo. Ao contrário, como é possível observar na **Figura 1**, o Brasil exportou – em dólares – em 2002 menos do que em 1989.

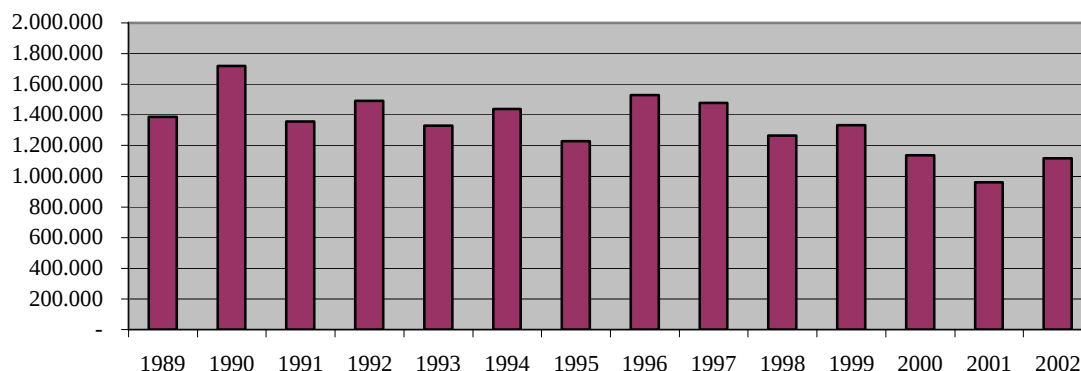


Figura 1 – Exportações Brasileiras de Produtos Agrícolas para os Estados Unidos -1989-2002 (em US\$ Mil)

Fonte: Ministério da Agricultura - Secretaria de Produção e Comercialização – SPC

É possível notar que não existe uma tendência contínua de aumento nas exportações agrícolas para os Estados Unidos, tendo o seu menor valor sido registrado em 2001 (US\$ 961,487 milhões) e possuindo seu ápice registrado em 1990 (US\$ 1,718 bilhão). Outro ponto relevante é o fato de que, desde 1994 – ano da criação do Acordo Agrícola – até 2002, não houve nenhuma alteração significativa em comparação com o período pré-1994. Na verdade, como mostra a **Figura 1**, o Brasil exportou menos em 2002 (US\$ 1.117 bilhão) do que em 1994 (US\$ 1,438 bilhão).

Entretanto, ainda que as exportações não tenham tido um bom desempenho ao longo dos anos, há de se registrar que a relação ainda é favorável ao Brasil, ou seja, durante todo o período analisado, as exportações brasileiras de produtos agrícolas sempre superaram as importações dos Estados Unidos, de acordo com os dados do Ministério da Agricultura.

Para efeito de comparação, no mesmo período, outros países tiveram um substancial incremento nas suas exportações agrícolas para os Estados Unidos. De acordo com dados do ICONE (2003), os Estados Unidos importaram US\$ 42 bilhões em produtos agrícolas em 2002, um crescimento de US\$ 17 bilhões na última década. O México passou de US\$ 2,5 bilhões para US\$ 5,5 bilhões e o Canadá de US\$ 3 bilhões para impressionantes US\$ 10,3 bilhões. Chama a atenção o fato de esses países, mesmo com uma área agricultável consideravelmente menor que o Brasil, possuírem uma presença na agricultura mundial muito maior. É importante mencionar que ambos os países passaram por um intenso processo de negociação para a concretização do Tratado de Livre Comércio da América do Norte – NAFTA. Os dados do ICONE indicam também que outros países, como Chile e China, além da União Européia também apresentaram um crescimento considerável nas suas exportações agrícolas para os Estados Unidos no período considerado.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Problema de Pesquisa e Objetivos

O problema de pesquisa foi enunciado da seguinte forma: **qual é o impacto das normas e resoluções da Organização Mundial de Comércio – OMC, no que tange à agricultura, sobre as exportações de produtos agrícolas do Brasil para os Estados Unidos?**

O objetivo geral da pesquisa é analisar o impacto do Acordo Agrícola da OMC sobre as exportações de produtos agrícolas do Brasil para os Estados Unidos, buscando evidenciar a real importância desse organismo multilateral na relação comercial entre ambos os países.

Os objetivos específicos dessa pesquisa consistem em compreender as reais dificuldades que os produtos agrícolas brasileiros enfrentam no mercado norte-americano, bem como avaliar de que forma essa relação comercial evoluiu ao longo do tempo. Também é da pretensão dos objetivos específicos averiguar se as determinações do Acordo Agrícola estão sendo cumpridas pelos países membros e se há uma verdadeira possibilidade de liberalização do comércio agrícola.

Método de Pesquisa

A pesquisa é do tipo explicativa e qualitativa, através do qual os dados coletados se apresentam sob a forma de fatos históricos, normas adotadas pela Organização Mundial de Comércio, políticas internas e legislações agrícolas do Brasil e dos Estados Unidos e interpretações de analistas econômicos, especialistas em comércio exterior, empresários e representantes do setor e representantes de Estado.

Variável Independente e Variável Dependente

A variável dependente consiste no valor FOB de mercadorias agrícolas brasileiras efetivamente exportadas para o mercado norte-americano ao longo dos anos. Para fins desse trabalho, será considerado como produto agrícola, todos os itens listados no Acordo sobre Agricultura da OMC exceto os relacionados à pecuária (“animais vivos, carnes e miudezas comestíveis, leite e laticínios, outros produtos de origem animal, peles, couro e peleteria”). Dessa forma, reduz-se o espectro de produtos a serem analisados, tornando o estudo mais factível.

Quanto ao valor FOB das mercadorias, considerou-se o valor em dólares americanos, sem qualquer tipo de correção monetária ao longo dos anos, ou seja, será considerado valor no momento da exportação da mercadoria. Para composição da série

histórica, foram considerados os valores reais ocorridos entre 1989 e 2002. Dessa forma, foi possível ter uma melhor visão dos efeitos do Acordo Agrícola da OMC, visto que o mesmo foi concluído em 1994 e seu prazo para implementação por parte dos países desenvolvidos, como os Estados Unidos, esgotou-se no ano 2000.

As variáveis independentes consistem no conjunto de fatores que influenciam a variável dependente, sendo esse conjunto de fatores representado por: Acordo Agrícola, legislação agrícola norte-americana e brasileira, resoluções das Conferências Ministeriais, câmbio e questões de política interna de cada país.

3.4. Plano Amostral e Coleta de Dados

O universo da pesquisa são as organizações sediadas no Brasil que exportam produtos agrícolas para os Estados Unidos. Na amostra foram incluídas organizações e associações representativas dos setores envolvidos nas relações agrícolas entre o Brasil e os Estados Unidos, pretendendo-se obter uma visão mais geral e mais completa do objetivo da pesquisa. Para evitar uma abordagem unilateral, foram incluídas na amostra entidades que representassem os interesses de setores agrícolas brasileiros e outras que representassem os interesses dos Estados Unidos. Fizeram parte da amostra: Sr. Luiz Hafers (ex-presidente da Sociedade Rural Brasileira), Sr. Luiz Antonio Pinazza (diretor da Associação Brasileira de Agribusiness - ABAG), Sr. Francisco Silveira Prado (Consultor da Câmara Americana), Sr. Mário Jales (pesquisador sênior do Instituto de Estudos do Comércio e Negociações Internacionais – ICONE), Sra. Elizabete Serôdio (Especialista em negociações internacionais da União Nacional das Indústrias Canavieiras - UNICA), Sr. Guilherme Filho (Diretor Geral do Conselho dos Exportadores de Café do Brasil - CECAFE), Sr. Ron Verdonk (Diretor do *Agriculture Trade Office* – ATO - dos EUA) e Sr. Marco Antonio Aloísio (Diretor Geral da Associação Nacional dos Exportadores de Algodão - ANEA).

Por se tratar de entrevistas em profundidade, o instrumento usado para a coleta de dados foi um roteiro. As entrevistas foram realizadas no período de março a maio de 2004.

A técnica de análise aplicada aos dados colhidos foi baseada na Análise de Conteúdo, que pretende enriquecer a “leitura, pela descoberta de conteúdos e de estruturas que confirmam (ou infirmam) o que se procura demonstrar a propósito de mensagens” (BARDIN, 1995, p. 29). O *corpus*, “conjunto de documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos analíticos”, conforme definição de Bardin, (1995, p.96), foi formado pelas transcrições de oito entrevistas. De acordo com a técnica escolhida, foi necessária a elaboração de Unidades de Registro - UR. Segundo a definição de Bardin (1995, p. 103), entende-se UR como “um segmento de conteúdo a considerar como unidade base, visando categorização e contagem”. Para a contagem das UR's, adotou-se o método da frequência simples, ou seja, a quantidade de vezes que cada UR ocorreu em cada entrevista. Foram identificadas nas entrevistas 14 UR's.

ANÁLISE DOS DADOS

A análise dos dados permitiu perceber que apenas três URs apareceram com mais frequência nas entrevistas avaliadas, quais sejam: UR₁ - eficiência/competitividade da

agricultura brasileira, UR₄ - protecionismo europeu e UR₅ - problemas nacionais internos (logística, burocracia, infraestrutura, cultura exportadora, etc) dificultando exportações para os Estados Unidos.

Chama a atenção o fato de todos os entrevistados realçarem a eficiência da agricultura brasileira, o que é comprovado pelos substanciais saldos comerciais que o Brasil vem obtendo nesse setor, o que leva Luiz Hafers a afirmar que “Nós desenvolvemos uma pujança agrícola que está segurando o país”.

Por outro lado, a questão dos problemas internos, como infraestrutura, para as exportações agrícolas brasileiras, é citada com a mesma frequência pelos entrevistados. Como afirma Francisco Silveira Prado, da Câmara Americana é “muito mais (uma questão de olhar) para dentro do que para fora”. Além disso, Prado aponta para o fato de que “nós não temos cultura exportadora”. Esse fato é também apontado na entrevista com Ron Verdonk, do *Agriculture Trade Office* (ATO): “eu acho que o Brasil, historicamente falando, não tem o hábito de se vender, de comercializar muito bem (...), mas pegamos um produto como o café, lá nos Estados Unidos a gente tem uma impressão positiva de café de Colômbia, por exemplo”. Para Luiz Antonio Pinazza, da ABAG, o que torna a agricultura menos competitiva é a infraestrutura. De acordo com ele, “o Brasil tem que melhorar muito sua eficiência interna. Hoje você pega o Brasil, o valor do Brasil não está no ponto de vista da produção agropecuária, é muito mais os gargalos que tem em critérios de transporte”.

Um fato que chama a atenção, é a freqüente citação ao protecionismo europeu, ainda que originalmente essa não fosse a preocupação central do trabalho. O discurso norte-americano acerca desse ponto foi expresso com exatidão na entrevista com Ron Verdonk, do *Agriculture Trade Office*: “cada ano nós estamos importando um valor maior e por isso nós não entendemos muito quando os outros países reclamam, dizendo que os Estados Unidos tem um mercado fechado. Não, é o contrário (...) no nosso ponto de vista, não podemos agir sozinhos porque todo mundo sabe que o nível de gastos com subsídios domésticos é muito maior, por exemplo, na Europa do que nos Estados Unidos (...), que não podemos negociar alguma coisa que pode, que vai nos prejudicar, quando os europeus, o Japão, não estejam presentes. Temos que negociar juntos e no mesmo tempo.” Dessa forma, é possível notar que uma negociação “juntos e ao mesmo tempo” só parece factível dentro da OMC, daí a importância desse organismo para os interesses nacionais.

Por outro lado, como é possível observar através da frequência da UR₉ – inexistência de subsídios no Brasil, é comum entre os entrevistados a menção a pouca ou nenhuma utilização desse recurso por parte do governo brasileiro, mesmo porque, como afirma Pinazza, da ABAG, “o Tesouro do Brasil não consegue bancar subsídio”.

No que concerne à principal preocupação dessa pesquisa - qual seja, a influência do Acordo Agrícola sobre as exportações brasileiras para os Estados Unidos - a análise das URs 6 (Importância do Acordo Agrícola/OMC nas exportações para os EUA), 7 (Acordo Agrícola como forma de tornar mecanismos de proteção mais explícitos) e 8 (Cumprimento do Acordo Agrícola por parte dos EUA) em conjunto podem fornecer algumas indicações.

Todos os entrevistados parecem creditar à OMC, em maior ou menor grau, um nível de importância nas relações comerciais com os EUA no que concerne à agricultura. Para Elisabete Serôdio, da UNICA: “Com a criação da OMC e assinatura de um acordo específico para a agricultura, países que, por exemplo, praticam subsídios(...) tiveram um compromisso de reduzir os subsídios”. Para Prado, o Acordo Agrícola é menos importante do que a necessidade brasileira de exportar mais produtos com maior valor agregado. Segundo ele, “esse famoso Acordo Agrícola é uma colcha de retalhos”.

De acordo com os entrevistados, é praticamente consenso que os Estados Unidos de fato cumpriram as exigências do acordo, se não em sua totalidade, ao menos em grande parte. Como afirma, Ron Verdonk, do ATO: “nós (os Estados Unidos) estamos seguindo as regras e o que está permitido, segundo o Acordo”. Por outro lado de acordo com Luiz Hafers: “(Os Estados Unidos) não cumpriram (o Acordo Agrícola) e se nós não soubermos negociar bem não vão cumprir”. Para Elisabete Serôdio: “Nos EUA agente não encontra nenhuma inconsistência com o compromisso com a OMC não”.

Entretanto, não parece ser muito relevante o cumprimento ou não do Acordo em si, visto que muitos entrevistados o criticam como sendo um acordo modesto, como demonstra a frequência da UR₇. Como afirma Mario Jales, do ICONE: “A exigência era muito pouca desde o começo. Então você diminuir suas tarifas, que eram super altas, em 36%, não é nada (...) foi tudo feito de uma forma muito modesta (...) a questão fundamental não é só se eles cumpriram seus deveres, eu acho que cumpriram. Mas mesmo cumprindo é muito pouco”. Luiz Pinazza, afirma que, de 1994, ano da criação do Acordo até o presente momento, “não tiveram grandes mudanças”.

Dessa forma, o grande mérito do Acordo Agrícola, de acordo com os entrevistados parece ter sido o fato de tornar os mecanismos de proteção mais explícitos. De acordo com Jales: “o lado super positivo dele foi que, pela primeira vez, começou-se a discutir essas questões. A agricultura era sempre posta de lado, não era negociada. Então, de um lado foi bom porque institucionalizou a agricultura”. Para Pinazza, a principal contribuição do Acordo Agrícola é que “talvez alguns mecanismos ficaram mais explícitos, alguns mecanismos de defesa”.

CONCLUSÃO

A importância do agronegócio para o Brasil é indiscutível, fato esse comprovado pelos constantes superávits na balança comercial em decorrência das exportações agrícolas. O país possui uma série de vantagens competitivas em relação a seus concorrentes internacionais, vantagens essas que só são diminuídas em virtude de barreiras colocadas notadamente pelos países em desenvolvimento.

Dentre esses países, é de se destacar o seu principal parceiro comercial individual – os Estados Unidos da América. Como um parceiro estratégico e o país mais importante na economia mundial, é fundamental que o Brasil fortaleça o quanto possível esse relacionamento. Entretanto, ao passo que os Estados Unidos absorvem grande quantidade de produtos manufaturados e de maior valor agregado exportados pelo Brasil, no que se refere à agricultura o desempenho é aquém do esperado e não vem crescendo de forma

consistente ao longo do tempo, mesmo com o estabelecimento do Acordo Agrícola que pela primeira vez significou uma tentativa multilateral de reduzir as barreiras para a agricultura. De fato, o presente estudo constatou que o Brasil exportou menos produtos agrícolas para os Estados Unidos em 2002 do que em 1994, ano da criação do Acordo, o que confirma a primeira hipótese estipulada no trabalho.

Uma hipótese aventada para o baixo desempenho das exportações agrícolas brasileiras para os Estados Unidos, se fundamentava na eventualidade de os Estados Unidos terem descumprido o proposto pelo Acordo Agrícola. Aparentemente, de acordo com a pesquisa realizada, não foi o que ocorreu. Ainda que nem todos os pontos tenham sido cumpridos, a maioria das análises leva a crer que ao menos a maior parte do acordado foi de fato colocado em prática pelos EUA, o que valida parcialmente a quarta hipótese que admitia o cumprimento do Acordo – entretanto, a despeito disso, não se verificou um aumento das exportações agrícolas brasileiras para os Estados Unidos.

Uma outra hipótese apontava para as questões cambiais como decisivas para o não aumento em dólares das exportações. A pesquisa apontou que, ainda que tenha havido alguma influência desse fator, o mesmo não foi decisivo para tal desempenho. Provavelmente, a variação real do preço dos produtos tenha sido mais importante. Essa conclusão nega a quinta hipótese.

Dessa forma, é possível concluir que o principal não foi o cumprimento ou não do Acordo Agrícola, mas sim a sua modéstia em termos de atitudes concretas que deveriam ser empreendidas pelos países signatários. Portanto, o Acordo em si não teve relevância no que tange às exportações brasileiras de produtos agrícolas para os Estados Unidos. Seu mérito reside no fato de ter tornado os mecanismos de proteção – principalmente subsídios domésticos e à exportação - mais explícitos, e conseqüentemente mais vulneráveis à contestação por parte dos países que se sentem prejudicados. Esta conclusão não constava nas hipóteses consideradas inicialmente e, por sua vez, nega a segunda e a terceira hipótese aventada nesse estudo.

Mais importante que o Acordo Agrícola tomado individualmente, é a institucionalização e o fortalecimento da Organização Mundial do Comércio como fórum de discussões nas questões relacionadas à liberalização do comércio internacional. Esse fato se torna ainda mais evidente quando se observa a postura dos Estados Unidos no que se refere à redução/eliminação de subsídios à agricultura, ou seja, atrelando tal redução/eliminação a uma contrapartida de igual monta por parte da União Européia e países asiáticos, visto que, do ponto de vista norte-americano, haveria uma desvantagem em se reduzir esses subsídios de forma unilateral. Isso posto, fica cristalino que tal negociação só pode e deve ser empreendida num foro multilateral como a OMC. Acordos preferenciais de formação de blocos econômicos, como a Área de Livre Comércio das Américas, usualmente se restringem a discutir redução ou eliminação de barreiras tarifárias (“acesso a mercados”), excluindo de suas discussões políticas de apoio doméstico. Assim, parece extremamente difícil o Brasil conseguir alguma concessão nesses pontos no âmbito da ALCA.

Um outro ponto apontado pela pesquisa, é que muitas das dificuldades que o Brasil tem em aumentar suas exportações de produtos agrícolas de forma consistente, estão diretamente relacionadas a problemas internos como infraestrutura, burocracia e falta de cultura exportadora. Esse último ponto em especial, é explicitado pelo fato de que, ainda que o Brasil esteja entre os melhores do mundo em produtos como soja, café, açúcar e suco de laranja, não possua nenhuma marca internacional de renome, como acontece, por exemplo, com o café colombiano. Além disso, a infraestrutura brasileira para o escoamento das exportações ainda é precária e cara, e a burocracia dificulta uma rapidez que seria desejável.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Acesso a mercados – Uma Radiografia da Proteção aos Mercados Agroindustriais. **ICONE Brasil**. Documento de Trabalho 003/2003 de 26 de agosto de 2003. Disponível em http://www.iconebrasil.org.br/Documentos_de_Trabalho/DT003-Acesso_a_Mercados.pdf Acesso em 20 de outubro de 2003.

AGRICULTURE Committee of the US House of Representatives. Site do Comitê de Agricultura da Câmara Norte-americana. Disponível em <http://agriculture.house.gov/>. Acesso em 15 de outubro de 2003.

Agricultural Policies in OECD Countries – Monitoring and evaluation 2003. OECD Publications. 2003. Disponível em www.oecd.org Acesso em 10 de outubro de 2003.

As Regras e Disciplinas para o Comércio Agrícola Internacional e a Organização Mundial do Comércio. **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**. 2001. Disponível em <http://www.agricultura.gov.br/spa/textos7.htm> Acesso em 18 de outubro de 2003.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Edições 70: Lisboa, Portugal, 1977.

BERALDO, Antonio Donizeti. As Negociações Agrícolas e a Evolução do Comércio Agrícola Mundial. **Revista de Política Agrícola** – Ano IX – Out/nov/Dez 2000. P. 3-9.

COLSERA, Lino Luis. A Organização Mundial do Comércio e o Acordo Agrícola. **Revista de Política Agrícola** – Ano VII – Nº 3 – Jul/ago/Set 1998. Disponível em <http://www.agricultura.gov.br/spa/rpa3tri98/organizacao.doc> Acesso em 16 de outubro de 2003.

Compromissos da Rodada Uruguai – Acordo Agrícola. **Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento**. Disponível em : http://www.agricultura.gov.br/html/acordo_agricola/gat.indice.htm Acesso em 20 de outubro de 2003.

ESTADOS UNIDOS. Farm Security and Rural Investment Act of 2002. Washington, 2002. Disponível em <http://www.ers.usda.gov/Features/FarmBill/2002FarmAct.pdf> Acesso em 15 de outubro de 2003.

FINGER, J. M. e NOGUÉS, J. The unbalanced Uruguay Round outcomes: the new areas in future WTO negotiation. **World Economy** MAR 2002 Vol. 25 issue 3, p.321.

GOODMAN, Davis P. The winner, or loser, is you. **World Trade**; FEB 2000, Vol. 13 Issue 2, p84, 1p, 2c.

KLECNER, Dean. Negociações Comerciais para os Fazendeiros Americanos. **Perspectivas econômicas - Revista Eletrônica da USIA**, Vol. quatro, Nº 2, Maio de 1999. Disponível em <http://usinfo.state.gov/journals/ites/0599/ijep/ij059909.htm> Acesso em 26 de setembro de 2003.

INSTITUTO de Estudos de Comércio e Negociações Internacionais. Página Eletrônica: <http://www.iconebrasil.org.br>. Acesso em 20 de agosto 2003.

MAIA, Jaime de Mariz. **Economia Internacional e Comércio Exterior**. 7ª edição. São Paulo: Atlas, 2001.

MINISTÉRIO da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Site oficial. Disponível em www.agricultura.gov.br Acesso em 20 de setembro de 2003.

SCHOTT, Jeffrey J. Reflexões Sobre a Cúpula Ministerial de Doha. **Perspectivas econômicas - Revista Eletrônica da USIA**, Vol. 7, Nº 1, Janeiro de 2002. Disponível em <http://usinfo.state.gov/journals/ites/0102/ijep/ie010207.htm> Acesso em 26 de setembro de 2003.

THORSTENSEN, Vera. **OMC: Organização Mundial do Comércio – As Regras Básicas do Comércio Internacional e a Rodada do Milênio**. São Paulo: Aduaneiras, 1999.

WORLD Trade Organization. Site oficial da Organização Mundial do Comércio. Disponível em www.wto.org Acesso em 10 de outubro de 2003.

WORLD Trade Organization. **Agreement on Agriculture**. 15 de abril de 1994. Disponível em <http://docsonline.wto.org/DDFDocuments/t/UR/FA/14-ag.doc> Acesso em 10 de outubro de 2003.